



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

CONTRATO Nº 050/2026

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL
(TERRENO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO
MARANHÃO**, E DO OUTRO LADO O **S.r.
CÍCERO COSTA LIMA NETO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05**, representada pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, inscrita no CPF nº *****.400.803-**** e pelo Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ Nº 11.848.497/0001-19, representado pela **Sr.ª RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**, inscrita no CPF nº *****.438.463-****, doravante denominada simplesmente de COMPRADOR, e o **S.r. CÍCERO COSTA LIMA NETO**, portador do RG nº **862.985 SSP/MA** e inscrito no CPF nº *****.490.643-****, doravante designado simplesmente "VENDEDOR", e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato obedece aos termos da justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, baseada no artigo 74, inciso V, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto compra, de imóvel urbano situado na Avenida José Sarney, s/n, Centro, e na Rua Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, no município de Nova Colinas – MA, para fins administrativos e/ou desapropriação, para atender as necessidades do município de Nova Colinas - MA.

Conforme laudo técnico apresentado, o imóvel objeto da análise é composto por dois terrenos urbanos contíguos, com áreas de 300 m² e 400 m², totalizando 700 m².

O **primeiro terreno** está localizado na Avenida José Sarney, s/n, Centro, no Município de Nova Colinas, possuindo dimensões de 10,00 metros de frente e fundo, com laterais de 30,00 metros, perfazendo área total de 300 m². Sua localização geográfica corresponde às coordenadas de Latitude 7°07'07.03"S e Longitude 46°15'30.13"O.

O **segundo terreno** situa-se na Rua Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, também no Município de Nova Colinas, com 10,00 metros de frente e fundo e laterais de 40,00 metros, totalizando área de 400 m². Suas coordenadas geográficas são Latitude 7°07'06.23"S e Longitude 46°15'30.31"O.

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA.
CNPJ: 01.608.768/0001-05





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do terreno é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

O valor supracitado será pago em **06 (seis)** parcelas mensais, sendo a primeira no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a segunda no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a terceira no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a quarta no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a quinta no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e a sexta e última parcela no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, mediante transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02-PODER EXECUTIVO

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CONSTR., REFOR. E AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE- 10.302.0210.1067.0000

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 4.4.90.61.0

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, mediante a apresentação de Recibo acompanhado das certidões de regularidade, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato de venda entrará em vigência na data de sua assinatura e vigora até o dia **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel será destinado a implantação de projeto habitacional de interesse social (casas populares).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

O Vendedor fica obrigado

I – a fornecer ao Município descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à compra;

II - a entregar ao Município o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COMPRADOR

O Município Comprador fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o valor acordado das parcelas;

II – providenciar a transferência de propriedade do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis logo após os pagamentos de todas as parcelas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

O Município, por meio de Portaria, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida da Ratificação pela Administração, na Imprensa Oficial, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Fiscal do presente contrato será a **Sra. Wanderleia Dos Santos Rego Silva**, com a **PORTARIA Nº305**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de BALSAS - MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Colinas - MA, 26 de maio de 2026.

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

COMPRADOR

Cícero Costa Lima Neto

CÍCERO COSTA LIMA NETO

CPF nº ***.490.643-**

VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

Márcio Magalhães Morais

CPF: xxx.356.393-xx

Cláudio Roda de Lira

CPF: xxx.480.403-xx



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nova Colinas - MA, 26 de maio de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 84d38e18349930c57f3222dc2b114ea8

DECRETO Nº 008, DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A "XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DE NOVA COLINAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a "XI Conferência Municipal de Saúde" a realizar-se no dia 02 de julho de 2026, em Nova Colinas /MA, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."

Art. 2º - A "XI Conferência Municipal de Saúde" será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Nova Colinas/MA, 25 de maio de 2026.

Mariana Ribeiro Pinto Macedo

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 33767de62035e5ff7c2adca5a3e5aa22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, entre o Município de Nova Colinas - MA, através da Prefeitura Municipal de Nova Colinas do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO e o S.r. CÍCERO COSTA LIMA NETO, portador do RG n.º 862.985 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.490.643-**. **OBJETO:** Compra, de imóvel urbano situado na Avenida José Sarney, s/n, Centro, e na Rua Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, no município de Nova Colinas - MA, para fins administrativos e/ou desapropriação, para atender as necessidades do município de Nova Colinas - MA. **VALOR:** O valor global do terreno é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O valor supracitado será pago em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a segunda no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a terceira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a quarta no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a quinta no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a sexta e última parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante transferência bancária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-

PODER EXECUTIVO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CONSTR., REFOR. E AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE- 10.302.0210.1067.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 4.4.90.61.0. VIGÊNCIA: O presente contrato de venda entrará em vigência na data de sua assinatura e vigora até o dia 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO PREFEITA MUNICIPAL, NOVA COLINAS - MA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 6dc9c6f43392f84a2d067b1526718b52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025

ADESÃO Nº004/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 199/2025, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária, caracterizada como fato do príncipe, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada. **DO VALOR:** ACRESCENTAR 0,925% do PIS/COFINS (zero vírgula novecentos e vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizando o contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 4.641,60 (quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), nos moldes do Artigo 125, §1º da lei 14.133/2021. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, neste ato representada pela Sra. DEBORA ROCHA COSTA- Diretora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: c9849a4d97525b67b068bcd7f5a45f0f

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025

ADESÃO Nº006/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CEAPRE/SEMED PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. **DO VALOR:** ACRESCENTAR 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial atualizando o contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 51.288,14 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), nos moldes do Artigo 125, §1º da lei 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB CONSTR. REFOR. AMPL. DE UNID. ESCOLARES-12.361.0403.1050.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES- 4.4.90.51.00 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE CONSTR. AMPL. RECUP. DE UNIDADES ESCOLARES 12.361.0403.1036.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2026. **CONTRATANTE:** MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07, representada pelo S.r. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO, portador do RG nº 6583823 SDSP PE e CPF nº ***.827.994-**. Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA